LEI Nº 7890 DE 28 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 079/2010 de autoria da Mesa Diretora)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente na Câmara Municipal de Sete Lagoas em turno único, das 12h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 1º de maio de 2010, até o dia 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º A redução da jornada a que se refere o artigo anterior não implicará em redução proporcional de vencimento dos servidores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de abril de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município